



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.906,00 (cinco mil novecentos e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/06/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Global

PREFERÊNCIA: ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO: 04/06/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
001	19184	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 50 ATÉ 100 FOLHAS.	UN	10	R\$ 87,25	R\$ 872,50
002	19185	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 200 ATÉ 300 FOLHAS.	UN	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
003	19186	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 400 ATÉ 500 FOLHAS.	UN	40	R\$ 92,25	R\$ 3.690,00
004	19187	TROCA DE ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO (TROCAR CAPA E REFAZER COSTURA), 100 ATÉ 500 FOLHAS.	UN	06	R\$ 72,25	R\$ 433,50
TOTAL ESTIMADO R\$ 5.906,00 (cinco mil novecentos e seis reais).						

1.1 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora da Dispensa Eletrônica, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.3. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

2.6. Não poderão participar deste processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o material será solicitado e entregue de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a entrega, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto ;

8.1.3. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. Dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;

8.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

8.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.1.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.1.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Aviso e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

9.11.4. ANEXO IV – Enquadramento ME/EPP.

SINOP/MT, 27 de Maio de 2024.

Laura Sandim
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.3. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.2. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

2.4. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documentos pessoais dos sócios;

2.5. Tratando-se de Procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NO (Anexo IV):

4.1.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)** acompanhada *da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL* (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

4.1.2. A Certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

4.1.3. A Consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

4.1.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o processo de contratação direta;

OBSERVAÇÕES

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto contratado.

Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

A documentação exigida no Item 1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo agente de contratação.

Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 1 inabilitará o licitante e o Agente examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.

Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria Legislativa

Chefe Setor: Dalira Pereira De Souza

Email(institucional):
legislativo@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional):
66.3517-2855

2 – OBJETO

2.1 Especificação do objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

2.2 Descrição e quantidades

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	19184	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 50 ATÉ 100 FOLHAS.	UN	10	R\$ 87,25	R\$ 872,50
002	19185	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 200 ATÉ 300 FOLHAS.	UN	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
003	19186	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 400 ATÉ 500 FOLHAS.	UN	40	R\$ 92,25	R\$ 3.690,00
004	19187	TROCA DE ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO (TROCAR CAPA E REFAZER COSTURA), 100 ATÉ 500 FOLHAS.	UN	06	R\$ 72,25	R\$ 433,50
TOTAL ESTIMADO R\$ 5.906,00 (cinco mil novecentos e seis reais).						

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Foi realizado um Pregão Eletrônico (PE004/2024), porém não houve oferta para todos os itens, conforme lista de itens FRACASSADOS/DESERTOS (em anexo), sendo necessário realizar um novo processo licitatório, mas em uma nova modalidade devido ao valor.

3.2 A contratação dos serviços gráficos justifica-se pelas atividades internas, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Câmara, visando manter o bom desempenho das funções administrativas e operacionais diárias da Câmara

3.3 Quanto às quantidades ora solicitadas, justifica-se através do levantamento de aquisições no ano de 2023, porém levando em consideração anos anteriores a este.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

Não se aplica.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Natureza do Objeto:

Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

1. Os serviços de encadernação deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.
2. Caso o fornecedor precise solicitar prorrogação do prazo de entrega, deverá solicitar por escrito e com justificativa do motivo do pedido de prorrogação. O pedido poderá ser prorrogado por no máximo 10(dez) dias.
3. Todas as comunicações e aprovações de artes serão feitas por escrito e formalizadas.
4. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (12h as 18h).
5. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto.
6. O produto deverá ser entregue sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;
6. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Aviso, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7. Os materiais/Serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.
8. Os materiais/Serviço serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10. Não será admitida a subcontratação;
11. As Sanções Administrativas estarão previstas em aviso;
12. As Obrigações das Partes estarão previstas em aviso;
13. Por se tratar de serviço para pontual de execução ou substituições, não será necessário a realização de um contrato de fornecimento.
14. Os serviços poderão ser solicitados de forma fracionada conforme necessidade deste Poder Legislativo, podendo ser solicitado no todo ou em partes.
15. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O controle e fiscalização objeto caberá ao setor demandante, que acompanhará a execução do serviço, inclusive observância das quantidades a ser adquirido, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do aviso e este termo de referência, bem como, dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação do serviço, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de bens de serviço comum.

A licitação deverá ser realizada pelo critério do menor preço GLOBAL pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

Optou-se pela Dispensa em decorrência do valor da contratação e a natureza do serviço a ser realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

(mesma constante da Pesquisa de Preços)

11 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Sinop/MT, 23 de maio de 2024

Anísia Farias Rocha
Responsável pelo TR/PB

12 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 23 de maio de 2024

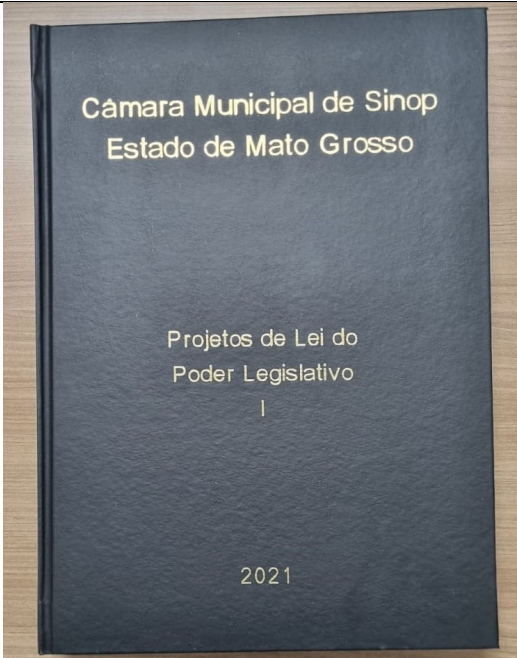
Nome da autoridade competente

ANEXO DE REFERENCIA

Item	Cód.	Descritivo	Imagem de referencia
------	------	------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

19184/ 19185/ 19186/ 19187	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO	
-------------------------------------	---	---

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail para assinatura digital:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Nome e n.º da Agência:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL:						

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no aviso desta dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto deste processo de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente disputa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no aviso, da Dispensa Eletrônica n.º 019/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)